Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.580, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para pagamento de serviços prestados pela empresa Integrasul Soluções em Informática Ltda, no ano de 2008.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de serviços realizados pela empresa Integrasul Soluções em Informática Ltda, no período de janeiro a dezembro de 2008, por ocasião da prestação de serviços referentes ao Contrato Administrativo n.º 025/2007, os quais não tiveram a previsão de pagamento por inexistência de empenhos prévios, perfazendo um total de R$ 5.067,20 (cinco mil e sessenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com o Processo Administrativo n.º 9.950/2009.

Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 04 – Secretaria Municipal de Administração, 01 – Administração, Expediente e Serviços Auxiliares, 0412200102.010 – Administração, Organização, Execução e Controle Geral Serviços, 3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 5.067,20.

Art. 3.º O crédito autorizado através do Art. 2.º será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 9999999992.101 – Reserva de Contingência, 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 5.067,20.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Outubro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração